



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2021

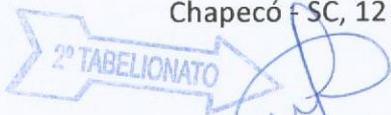
SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: JUSARA MARIA MARAGNO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob nº. 732.641.309-63 e RG nº 2.032.034 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 1310-E, Bairro Esplanada, na cidade de Chapecó/SC, procuradora da empresa TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.406.660/0001-28, com sua sede social na Av. Nereu Ramos, 3023-E, Bairro Lider, Chapecó-SC.

OUTORGADO: GREICE CRISTINA GIACOMOLLI BATISTA, brasileira, divorciada, analista de contratos e licitações, inscrita no CPF sob o nº 003.596.690-42, Carteira de Identidade nº 8.211.663 (SSP/SC), residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC.

PODERES: Substabelece, poderes para representar a OUTORGANTE perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ - SC, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0224/2021**, podendo para tanto, requerer e assinar documentos, propostas técnicas e de preços, declarações, ofertar lances, podendo ainda recorrer e defender os interesses da OUTORGANTE, enfim praticar, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Chapecó - SC, 12 de janeiro de 2022.



Jusara Maria Maragno
CPF: 732.641.309-63
Diretora Administrativa

MATRIZ
Av. Nereu Ramos, 3023 E
Lider | Chapecó-SC
49 3330 8500



SC-155, KM 74
Interior | Xanxerê-SC
49 3441 7469



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO CATARINENSE DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Greice Batista

RESOLUÇÃO 002/2011-1

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FORMAS 2011 e 2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.211.663 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2018

NOME GREICE CRISTINA GIACOMOLLI BATISTA

FILIAÇÃO JOÃO MARIA ALVES BATISTA
VÉRA LUCIA GIACOMOLLI BATISTA

NACIONALIDADE CRUZ ALTA RS DATA DE NASCIMENTO 18/02/1984

DOC. DIRIGEM CERT. CAS. 11658 LV B-29 FL 98
CART. WEGENER - CRUZ ALTA RS
"COM AVRB DIVORCIO"

CPF 003.596.690-42

CHAPECÓ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - 167/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SANTA CATARINA - SC
ANGÉLO MIELE DE SOUZA VARGAS - TABELIONO - Chapecó - SC - CxP: 60.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 22 de abril de 2021
Em testemunho da verdade.

Bruna Vargas
Bruna Vargas Salvador
Escrivente Autorizada

Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GCK73439-ZDAF
Ato praticado por Bruna Vargas Salvador

contra os dados do ato em www.tsc.br/386




Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
EDUARDO LARI ROSETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
10592462 SSP SP

CPF
030.056.838-00

DATA NASCIMENTO
23/03/1959

FILIAÇÃO
ARY ROSETTO
GEMA MARIA FRARE ROSETTO

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HMB
C

Nº REGISTRO
03283039952

VALIDADE
31/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/06/1977

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
22/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60658519549
SC156658755

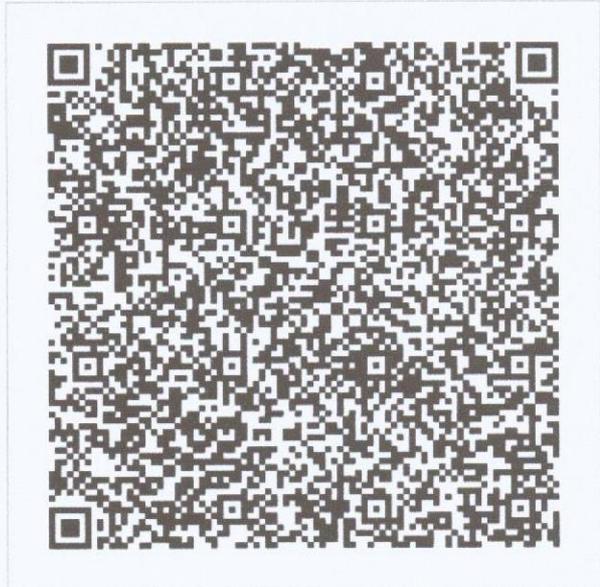
SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163334324

2163334324

QR-CODE

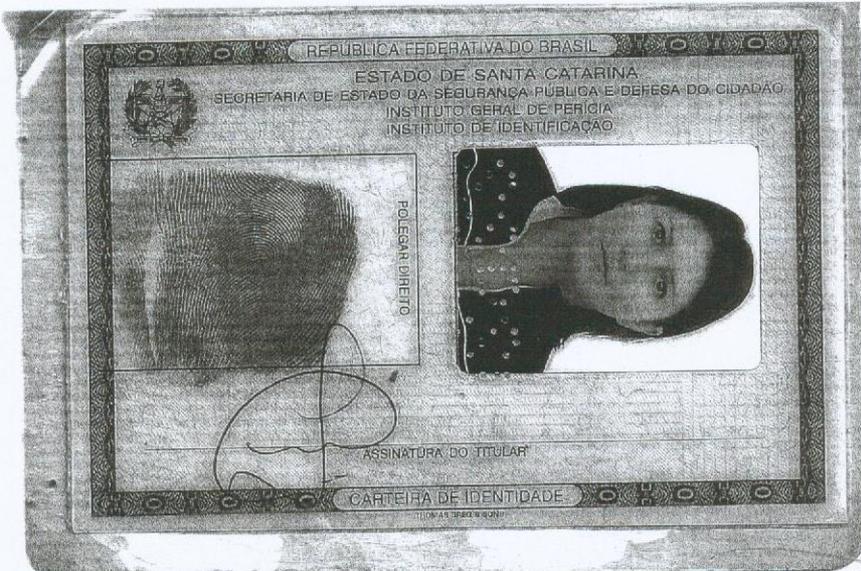


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: 49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 12 de janeiro de 2022
Em Testemunho _____ da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,44; Selo: 3,11 = R\$7,55
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GHZ20074-NJSJ
Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'MV' in blue ink.

PROCURAÇÃO bastante que faz **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA** (como segue abaixo).

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (**11/01/2016**), nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Avenida Fernando, nº. 455 - D, sala 01, Centro, perante mim, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos desta Comarca, compareceu como outorgante: **TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, nº. 3023 - E, bairro Líder, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.406.660/0001-28**, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDUARDO LARI ROSETTO**, brasileiro, com 56 anos de idade, o qual declara ser casado, nascido em 23/03/1959, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 10.592.462-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.056.838-00, residente e domiciliado na rua São João, nº. 131 - D, centro, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, de acordo com 8ª Alteração Contratual Consolidada devidamente registrada na JUCESC em 28/08/2014, sob nº 42901058933, com NIRE sob o nº. 42 2 0298048 5, a qual o representante declara sob as penas da lei não haver alteração contratual posterior, contendo dados totalmente atualizados; o administrador, capaz para o ato, devidamente qualificado e identificado como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, em face dos documentos que me apresentou, do que dou fé. Então, por ele em nome da outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía sua bastante procuradora: **JUSARA MARIA MARAGNÔ**, brasileira, com 44 anos de idade, a qual declara ser divorciada, nascida em 11/05/1971, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.032.034 SESPDC/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº. 732.641.309-63, residente e domiciliada na rua Amazonas, nº. 1310 - E, bairro Esplanada, nesta Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com poderes específicos para: 1) representar a outorgante perante repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Sociedades de Economia Mista, Paraestatais, Autarquias, e Empresas Privadas em Geral, podendo para tanto a dita procuradora, requerer e assinar documentos, contratos particulares em geral, propostas técnicas e de preços, declarações, ofertar lances, podendo ainda recorrer e defender os interesses da outorgante, admitir, demitir e punir empregados, assinar documentação de contratação e demissão de empregados, representar a empresa perante a Caixa Econômica Federal quanto a movimentação de dados da empresa junto ao FGTS, representar a outorgante perante o CIRETRAN, podendo para tanto requerer transferência de veículos, encaminhar licenciamentos, retirar e obter informações, e documentos em nome da outorgante, e, ainda, poderes específicos para a prática de atos perante órgão da administração pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 05 de outubro de 2010), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro, natureza e estado de seus negócios e atividades, situação fiscal, econômica e financeira; inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las; enfim praticar, todos os demais atos



08d3-db74-e118-c2b2
b279-5816-ad59-2e9d
www.cartaoes.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEMEINDAS E OUBRAS

234881

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 1644, Centro, ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO, Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 18 de novembro de 2021
Em Testemunho 3 da verdade.

Bruna
Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,02; Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GHF65266-5M01
Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador



Handwritten initials

Handwritten initials

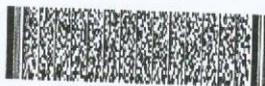
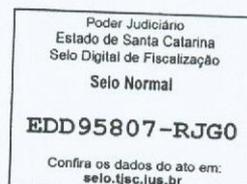
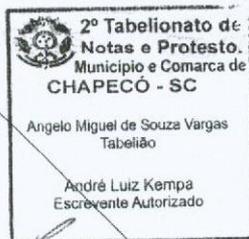
VÁLIDO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
SEM EMENDAS OU RASURAS

necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato; 2) concede ainda amplos poderes para o foro em geral (*ad judicium*), para o fim especial de representar e defender o(s) interesse(s) da outorgante em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, como autor(a) ou réu(s), litisconsorte(s) ou reconvinte(s), assistente(s) ou oponente(s), podendo assim propor(em) e contestar(em) quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas, penais administrativas ou fiscais, requerer falências ou concordatas, habilitar créditos, requerer inventários ou arrolamentos, neles prestando compromisso de inventariante, transigir, desistir, acordar, conciliar, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, receber e dar quitação, firmar compromissos, retificar, ratificar, podendo inclusive substabelecer (sob minuta). Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrasse o presente instrumento, que lhe sendo lido, aceitou, achou conforme e assina comigo, André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado, que a fiz digitar, conferi, achei conforme, dou fé, assino em público e raso. Protocolo Oficial 23276, de 28/12/2015. Emolumentos R\$ 46,00, Selo Digital de Fiscalização R\$ 1,70. Total R\$ 47,70. Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2016. Em testemunho (sinal público) da verdade. (as) EDUARDO LARI ROSETTO. (as) André Luiz Kempa - Escrevente Autorizado.

Em testemunho _____ da verdade.

Chapecó-SC, 11 de janeiro de 2016.

André Luiz Kempa
Escrevente Autorizado



08d3-db74-e118-c2b2
bf79-5816-ad59-2e9d
www.cartorioj.us.com.br

234882

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164B, Centro Chapecó - SC - Cep: 89801-070 - Fone: (49) 3322.9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado com o qual conferi. Dou fé.

Chapecó/SC, 18 de novembro de 2021
Em Testemunho _____ da verdade.

Bruna Vargas Salvador
Escrevente Autorizada
Emol: 4,02. Selo: 2,82 = R\$6,84
Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal GHF65263-JY9K
Ato praticado por: Bruna Vargas Salvador



Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in black ink.

TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
CNPJ 04.406.660/0001-28
NIRE 42202980485
CHAPECÓ/SC

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EDUARDO LARI ROSETTO, brasileiro, nascido em 23/03/1959, casado em comunhão universal de bens, engenheiro civil CREA/SP 119.640, residente e domiciliado na Rua São João, nº. 131 D, apartamento 502, Centro, em Chapecó/SC, CEP: 89.801-230, portador da Carteira de Identidade nº. 10592462, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 030.056.838-00.

JUSARA MARIA MARAGNO, brasileira, nascida em 11/05/1971, divorciada, advogada, residente e domiciliado na Rua Amazonas nº. 1310 E, Bairro Universitário, em Chapecó/SC, CEP: 89.814-330, portadora da Carteira de Identidade nº. 2032034, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 732.641.309-63.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede social na Avenida Nereu Ramos, nº. 3023 E, Bairro Líder em Chapecó/SC, CEP: 89.805-103, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.406.660/0001-28, através do seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42202980485 em 23/04/2001, e filial com sede social da Rodovia 155, KM 74, Interior, em Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.406.660/0002-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42900906728, resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento ALTERAR o seu contrato social da seguinte forma:

1. Admite-se na sociedade **THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/01/1984, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº. 285 E, Edifício Porto Bubure, apartamento 301, Bairro Universitário, em Chapecó/SC, CEP: 89.812-465, portador da Carteira de Identidade nº. 3.990.160 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 037.306.339-37.
2. A sócia **JUSARA MARIA MARAGNO**, anteriormente citada e qualificada, transfere 178.000 (cento e setenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), para o sócio **THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO**, anteriormente citado e qualificado. O preço e a forma de pagamento pela cessão das quotas, em moeda corrente nacional, encontram-se estabelecidos em instrumento próprio. O sócio vendedor pelo presente instrumento dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM" com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da empresa, ficando nesta forma subrogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.
3. A sócia **JUSARA MARIA MARAGNO**, anteriormente citada e qualificada, transfere 224.000 (duzentos e vinte e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real),

1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2019

31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



totalizando R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para o sócio **EDUARDO LARI ROSETTO**, anteriormente citado e qualificado. O preço e a forma de pagamento pela cessão das quotas, em moeda corrente nacional, encontram-se estabelecidos em instrumento próprio. O sócio vendedor pelo presente instrumento dá plena, rasa e geral quitação, concordando "IN TOTUM" com a negociação ora efetuada, não gerando, pois arrependimento ou renúncia, no presente e no futuro. O sócio adquirente das quotas declara conhecer a situação econômico-financeira, e fiscal da empresa, ficando nesta forma sub-rogado nos direitos e obrigações, societárias, civis, fiscais, trabalhistas e tributárias, relativas à participação social ora adquirida, em decorrência do presente instrumento.

4. Diante das alterações descritas nos itens 1, 2 e 3, resta alterada a cláusula 6ª que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor total em R\$
EDUARDO LARI ROSETTO	1.644.000	R\$ 1.644.000,00
JUSARA MARIA MARAGNO	178.000	R\$ 178.000,00
THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO	178.000	R\$ 178.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o contrato social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.406.660/0001-28, através de seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42202980485 em 23/04/2001.

Parágrafo único: Mantém-se filial inscrita no CNPJ sob nº. 04.406.660/0002-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42900906728, com sede na Rodovia SC 155, KM 74, Interior, em Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000. A filial possui a mesma denominação e ramo de atividade da matriz, iniciou suas atividades no dia 26/08/2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Nereu Ramos, nº. 3023 E, Bairro Líder, em Chapecó/SC, CEP: 89.805-103.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blaseo Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/10/2019

M

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração ou dos sócios que representem pelo menos 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de: Terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, galerias de águas pluviais, Ajardinamentos; Construção, conservação e manutenção de rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; Construção civil; Extração, beneficiamento e comercialização de pedra britada, areia e pré-moldados de concreto; Aproveitamento e exploração de recursos minerais; Serviços complementares de engenharia e obras de arte especiais, túneis e viadutos; Transporte rodoviário de cargas pesadas, produtos asfálticos, betuminosos e cargas perigosas; Detonação de rochas; Locação de equipamentos; Projetos de engenharia; Serviços de engenharia sanitária, limpeza, coleta e aterro de resíduos hospitalares e industriais.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 23/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 6ª: O capital social da Sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor total em R\$
EDUARDO LARI ROSETTO	1.644.000	R\$ 1.644.000,00
JUSARA MARIA MARAGNO	178.000	R\$ 178.000,00
THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO	178.000	R\$ 178.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/10/2019

CLÁUSULA 8ª: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo 1º: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.

Parágrafo 2º: Para o fim de assegurar à sociedade uma perfeita integração de seus sócios na participação do capital social, e em conformidade com a intenção e vontade dos sócios, ficam, entre todos, expressamente convencionado que os atuais sócios somente poderão ceder e transferir as quotas da sociedade que detêm com a anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios não poderão praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário do administrador.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição do administrador.

CLÁUSULA 12ª: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados está a cargo do sócio **EDUARDO LARI ROSETTO**, profissional habilitado e na forma da lei devidamente inscrito no CREA sob o nº. 119-640 CREA-SP.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS, APURAÇÃO DE HAVERES, RETIRADA, FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1.056, art.1.057, CC/2002).

Parágrafo 1º: O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2019

31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Parágrafo 2º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.

Parágrafo 3º: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade os haveres na forma da Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 14ª: A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma da Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 15ª: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros poderão ingressar na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 16ª.

Parágrafo único: Não havendo a concordância do ingresso dos herdeiros na sociedade pelos sócios remanescentes, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 16ª.

CLÁUSULA 16ª: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único: Se a situação econômico-financeira da Sociedade permitir, os sócios remanescentes poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput*.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 17ª: A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

Parágrafo único: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/10/2019

CLÁUSULA 18ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial.

Parágrafo 1º: As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por ter procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 19ª: A sociedade será administrada pelo sócio quotista **EDUARDO LARI ROSETTO**, anteriormente qualificado, ao qual competirá isoladamente a prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: O administrador poderá ainda praticar isoladamente os atos de disposição e/ou alienação de bens do ativo imobilizado da empresa.

Parágrafo 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 3º: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 20ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/10/2019

31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 21ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 22ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judícia", as quais não terão prazo de validade fixado.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

CLÁUSULA 23ª: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 24ª: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 25ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que aprovada pelos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º: Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2019

31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 26ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 27ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 28ª: Fica eleito o Foro da comarca de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em via única que será encaminhado para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Chapecó/SC, 30 de outubro de 2019.

EDUARDO LARI ROSETTO

JUSARA MARIA MARAGNO

THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/10/2019

Arquivamento 20195317378 Protocolo 195317378 de 31/10/2019 NIRE 42202980485

Nome da empresa TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154613677188601

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/10/2019



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TERRAMAX - CONSTRUCOES E OBRAS LTDA
PROTOCOLO	195317378 - 31/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202980485
CNPJ 04.406.660/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019
SOB N: 20195317378

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195317378

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03005683800 - EDUARDO LARI ROSETTO
Cpf: 73264130963 - JUSARA MARIA MARAGNO
Cpf: 03730633937 - THIAGO ADOLFO ALVARES ROSETTO

B.A.



M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.175.566-9

POLEGAR DIREITO



Marly Hilario
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.175.566-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2014

NOME: MARLY CORVOLAN HILARIO

FILIAÇÃO: PEDRO HILARIO
VIVALDINA CORVOLAN HILARIO

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-PALMAS/PR, DA SEDE
C.NASC=20493, LIVRO=35, FOLHA=46

CPF: 825.983.019-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM ORIGINAL

14 / 09 / 20

PREF. MUN. ABELARDO LIMA

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil nº.13.062.701-3/SSP/PR, expedida em 08/06/2010, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO PECE, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, natural de Palmas-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil nº.5.985.996-0/S.S.P./PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, Sao Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO, brasileira, maior, casada sob o regime de , natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil nº.5.986.000-3/S.S.P./PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160567238 em 03/02/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o nome do sócio JUCIELY HILARIO DE CAMARGO para JUCIELY HILARIO, em vista da mudança do seu regime de casamento, passando do regime de separação de bens para divorciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'G' and several other marks.

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 2 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil nº.13.062.701-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO PECE, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil nº.60.148.732-1/SSP./SP, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, Sao Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) JUCIELY HILARIO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil nº.5.986.000-3/S.S.P./PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160567238 em 03/02/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 3 de 6

qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimentações de terras em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica; Serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e Equipamentos; Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures: ML, MM, and others]

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 4 de 6

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO** e **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantém a seguinte administradora não sócia:

1) **MARLY CORVOLAN HILARIO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1972, Secretária, inscrito no CPF/MF sob nº. 825.963.019-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 5 de 6

FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

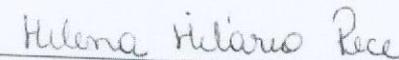
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 6 de 6

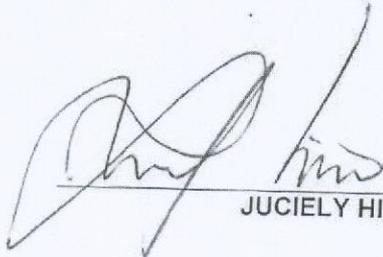
Palmas-PR, 05 de fevereiro de 2021.



JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO



HELENA HILARIO PECE



JUCIELY HILARIO



MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA











TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILMAR DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 023723, expedida em 16/06/1985, inscrito no CPF nº 33826013972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
33826013972	023723	WILMAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 19:43 SOB Nº 20210833734.
PROTOCOLO: 210833734 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101020633. CNPJ DA SEDE: 75667261000169.
NIRE: 41200286491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
J A HILARIO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.